



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/MG

TERMO ADITIVO Nº 8º

TERMO ADITIVO/2026-UCON/SELOG/SR/PF/MG

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS E A EMPRESA INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA.

A União Federal, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, com sede na Rua Nascimento Gurgel, nº 30, Bairro Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0029-37, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, Delegado de Polícia Federal Richard Murad Macedo, Matrícula PF 17.102, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 08/2024, de 03 de janeiro de 2024, do Exmo. Sr. Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 02, de 03 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.008.185/0007-27, sediada na Rua Coronel José Soares, Nº 299, Bairro Glória, Belo Horizonte/MG, CEP 30.830-280 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Aline Henrique Alberto Dantas Cabral, portadora da RG nº 1680820 ITEP RN, e CPF nº 044.179.354-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 08350.007753/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato 22/2021, decorrente do Pregão nº 11/2021- SR/PF/MG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A CONTRATANTE diante da necessidade de acréscimo de 01(um) posto de vigilância 12x36 hrs (noturno) no endereço Rua Rio de Janeiro nº37, Centro, Belo Horizonte a partir de 07/11/2025 a 04/12/2025, resolve acrescentar ao valor do contrato na ordem de 0,27% por cento que corresponde a um valor de R\$15.772,96 (quinze mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor global do contrato com o aditivo passará de R\$5.736.245,04 (cinco milhões, setecentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) para R\$5.752.018,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil dezoito reais).

2.2.

2.3. Considerando o valor mensal em novembro (24 dias de acréscimo) de 07/11 a 30/11 de 2025 totaliza acréscimo de R\$13.519,68 (treze mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) valor mensal será de passará de R\$478.020,42 (quatrocentos e setenta e oito mil vinte reais e quarenta e dois centavos) para R\$491.540,10 (quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta reais e dez centavos).

2.4.

2.5. Considerando o valor mensal em dezembro (4 dias de acréscimo) de 01/12 a 04/12 de 2025 totaliza acréscimo de R\$2.253,28 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) valor mensal será de passará de R\$478.020,42 (quatrocentos e setenta e oito mil vinte reais e quarenta e dois centavos) para R\$480.273,70 (quatrocentos e oitenta mil duzentos e setenta e três reais e setenta centavos)

2.6.

2.7. Sendo assim os valores de acréscimo ou seja o valor da diferença contratual a ser considerado no 8º Termo Aditivo será de R\$15.772,96 (quinze mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/200350

Fonte: 0100

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG25

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor que correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

RICHARD MURAD MACEDO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
SR/PF/MG

Aline Henrique Alberto Dantas Cabral
Interfort Segurança de Valores Ltda



Documento assinado eletronicamente por **ALINE HENRIQUE ALBERTO DANTAS CABRAL, Usuário Externo**, em 18/05/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MURAD MACEDO, Superintendente Regional**, em 22/05/2026, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145514625&crc=2B468BD1.

Código verificador: **145514625** e Código CRC: **2B468BD1**.